

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, N° 276 - Centro

Fone: (0**81) 874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

LEI N° 215/2005.

EMENTA: Concede Pensão por Morte, à pessoa que abaixo indica e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica Concedida Pensão por Morte, no valor de R\$ 275,15 (duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) a Sra. **CARMEM IRÍS DE SOUZA**, companheira do falecido **GABRIEL CARLOS SOARES**, funcionário desta Prefeitura Municipal, função Professor de Jovens e Adultos, então lotado na Secretaria de Educação, com matrícula de n° 105, conforme Certidão de óbito n° 22.441, datado de 07 de janeiro de 2005.

Art. 2° - A Pensão assim concedida se constitui o valor do vencimento básico somados a dois quinquênios na função, até a data do seu falecimento.

Art. 3° - A Pensão assim concedida, perdurará até o momento que a sua companheira, (viúva) contraia formalmente novo vínculo matrimonial, quando cessará automaticamente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, 06 de abril de 2005.


ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal